



## **TERMO ADITIVO Nº 09/2021**

### **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Marttins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia - MG, CEP 38400-112, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.001530/2016/21 (gerenciador) e 23232.000531/2016-40 (participante)** e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa MP/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 10/2016, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 08/08/2016 nos termos previstos em sua “2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 09/08/2021 a 09/08/2022.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral da Administração, tão logo seja concluído novo processo de contratação para os serviços objeto do contrato nº 10/2016, em conformidade com o inciso XII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.1 A contratada será comunicada da rescisão contratual em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1 Não haverá reajuste no valor do contrato, permanecendo o valor total estimado da contratação em R\$ 114.371,41 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd. Muriaé</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Gasolina	Litro	20.000	R\$ 3,86	R\$ 77.200,00
2	Etanol	Litro	2.000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
3	Diesel Comum	Litro	2.000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
4	Diesel S10	Litro	8.000	R\$ 3,14	R\$ 25.120,00
5	Taxa de Administração	Unid.	1.141	R\$ 0,01	R\$ 11,41
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 114.371,41</b>

### **5 CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 A CONTRATADA deverá proceder a renovação da garantia contratual no valor de R\$ 5.718,57 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339030/339039

PI: L2ORLP0100N

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às



despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

8.1 Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

## 9 CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União pelo IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e pelas testemunhas.

Contratante:

FAUSTO DE  
MARTINS  
NETTO

Assinado de forma digital por  
FAUSTO DE MARTINS  
NETTO  
Dados: 2021.08.06 15:33:15  
-03'00'

IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral

Contratada:

VITOR FLORES DE  
DEUS

Assinado de forma digital por  
VITOR FLORES DE  
DEUS  
Dados: 2021.08.02 13:02:05 -03'00'

Trivale Administração Ltda.  
Vitor Flores de Deus  
Representante Legal

Testemunha:



Documento assinado digitalmente  
Valeska Aparecida Almeida Silva  
Data: 06/08/2021 15:59:18 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Testemunha:



Documento assinado digitalmente  
Anderson Novais Soares  
Data: 06/08/2021 16:03:17 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>